



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 073/2019


Ao Departamento de Licitação
Bodoquena/MS.

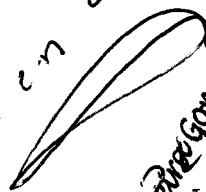
Bodoquena, 26 de março de 2019.

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente solicitar uma Dispensa de Licitação para aquisição de material de limpeza, conforme anexo 1, para atender esta Secretaria de Educação, Departamentos e 7 escolas, enquanto tramita o processo licitatório. Dotação: 05.00-Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 05.01-Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 12.361.502-Gestão da Educação do Município, 2.040-Manutenção da Secretaria de Educação, 101000-Rec. de Impostos e Transf. Imp. Educação, 33.90.30.00-Material de Consumo, Ficha 125.

Atenciosamente,


Valdisa Dias Olanda
Secretária de Educação, Esporte e Lazer.

Recibido em 26/03/2019

Helio Ferraz de Goncalves



Anexo 1

Relação de materiais de limpeza para Secretaria de Educação

Mercadoria	Valor Unitário	Total
100 litros de água sanitária		
50 frascos desinfetantes 02 litros		
15 litros de álcool 46 ^o		
70 sacos de lixo 15 l. pct c/ 20 unidades		
70 sacos de lixo 30 l. pct c/ 10 unidades		
70 sacos de lixo 50 l. pct c/ 10 unidades		
100 sacos de lixo 100 l. pct c/ 10 unidades		
110 cx. Sabão em pó 500 gr		
50 unid. pano de chão bom tipo saco 80cmx50cm		
40 unid. Flanela de limpeza 28cmx48cm		
150 unid. Pct de papel higiênico 4x1		
06 caixas de detergente neutro com 24 unidades		
100 unid. Bucha lavar louça dupla face		
25 unid. Xampu infantil		
25 unid. Sabonete infantil 90 gr.		
10 unid. bucha infantil para banho		
12 potes de creme para cabelo 1 kg		
10 pct. Touca descartável para proteção capilar c/ 100 unidades		

Missões Com. Varej. de mat. para Escritório Eireli - ME

CNPJ: 20.235.675/0001-27

E-mail: missoes.cg@hotmail.com Fone: (67) 3201-8575 / 99686-2500

Campo Grande MS, 25103 / 2019

CLIENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BODOQUENA

FONE

NC: SRA. TELMA

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UND	VALORES	
			UNITARIO	TOTAL
1	AGUA SANITÁRIA 01 LT	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
2	DESINTETANTE 02 LTS	50	R\$ 5,98	R\$ 299,00
3	ALCOOL 46% 01 LT	15	R\$ 6,90	R\$ 103,50
4	SACO DE LIXO 15 LTS PCT C120 UNID	70	R\$ 3,95	R\$ 276,50
5	SACO DE LIXO 30 LTS PCT C110 UNID	70	R\$ 2,65	R\$ 185,50
6	SACO DE LIXO 50 LTS PCT C/10 UNID	70	R\$ 2,99	R\$ 209,30
7	SACO DE LIXO 100 LTS PCT C105 UNID	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00
8	SABÃO EM PÓ 500 GRS	110	R\$ 4,65	R\$ 511,50
9	PANO DE CHÃO 80CMX50CM	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
10	FLANELA 28CM X 38 CM	40	R\$ 4,80	R\$ 192,00
11	PAPEL HIGIÊNICO PCT C104 ROLOS 30 MTS	150	R\$ 3,59	R\$ 538,50
12	DETERGENTE LIQUIDO 500ML CX C124 UNID	6	R\$ 55,80	R\$ 334,80
	ESPONJA DUPLA FACE	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00
	SHAMPOO INFANTIL	25	R\$ 9,95	R\$ 248,75
15	SABONETE INFANTIL	25	R\$ 3,65	R\$ 91,25
16	ESPONJA INFANTIL PARA BANHO	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
17	CREME PARA CABELO POTE 01 KG	12	R\$ 17,90	R\$ 214,80
18	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/100 UID	10	R\$ 14,80	R\$ 148,00
19				R\$ -
20				R\$ -
21				R\$ -
22				R\$ -
23				R\$ -
24				R\$ -
25				R\$ -
26				R\$ -
27				R\$ -
28	Validade da proposta: 30 dias			R\$ -
29	Prazo de entrega: 03 dias			R\$ -
30	Pagamento: a combinar			R\$ -
			Total A Vista	R\$ 4.626,40

01.21
EV
202 = 13 = J
1.32 04
140 1
RL3 ittO de -

Cleir Hammacher Rieger
RG: 7042423553 SSP/RS

Francisco

LIVRARIA E PAPELARIA

Orçamento de materiais de consumo para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em Bodoquena - MS, conforme as características, especificações e quantitativos estabelecidos em planilha.

PRODUTOS	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
Água Sanitária 1 litro	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
Desinfetante 2 litros	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
Alcool 1 litro	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
Saco Lixo 15 litros c/20 unid	70	R\$ 4,00	R\$ 280,00
Saco Lixo 30 litros c/10 unid	70	R\$ 2,90	R\$ 203,00
Saco Lixo 50 litros c/10 unid	70	R\$ 3,20	R\$ 224,00
Saco Lixo 100 litros c/5 unid	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
Sabão Pó 500 cx c/500 gramas	110	R\$4,80	R\$528,00
Pano Chão	50	R\$11,00	R\$550,00
Flanela de Limpeza	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
Papel Higiênico c/4 rolos	150	R\$ 3,65	R\$ 547,50
Detergente 500ml cx c/24 unid	6	R\$ 58,00	R\$ 348,00
Esponja de Lavar Louça	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
Shampoo Infantil	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
Sabonete Infantil	25	R\$ 3,80	R\$ 95,00
Esponja Banho Infantil	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
Creme Cabelo 1 kilo	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00
Touca Desc. c/100 unid	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
		TOTAL	R\$ 4.833,50

Campo Grande, MS 22 de março de 2019.

07.9 • 20 000
 ALUIOPALSR.F.E
 CA T O FILHO -ELLE P
 iii Mu C3jú, .D
 Vila • CEP: 7 -002.210
 CAMPO GRANDE MS

RUA MARACAJU, 101- CENTRO
 CAMPO GRANDE - MATO GROSSO DO SUL
 FONE 3321-1077 - CEP 79002-210
 E-MAIL - vendas@papelariafranco.com.br

Nacional Comércio e Serviços Ltda

PARA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BODOQUENA

COMPRAS

		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Água Sanitária de 1 litro	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
02	Desinfetante de 2 litros	50	R\$ 6,15	R\$ 307,50
03	Álcool 46% de 1 litro	15	R\$ 7,50	R\$ 112,50
04	Saco Lixo de 15 litros com 20 unid	70	R\$ 4,10	R\$ 287,00
05	Saco Lixo de 30 litros com 10 unid	70	R\$ 2,80	R\$ 196,00
06	Saco Lixo de 50 litros com 10 unid	70	R\$ 3,00	R\$ 210,00
07	Saco Lixo de 100 litros com 5 unid	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
08	Sabão Pó 500gramas	110	R\$ 5,00	R\$ 550,00
09	Pano Alvejado p/Chão	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
10	Flanela	40	R\$ 4,90	R\$ 196,00
11	Papel Hig. Pacote c/4 rolos	150	R\$ 3,95	R\$ 592,50
12	Detergente Neutro 500ml c/24 unid	06	R\$ 57,00	R\$ 342,00
13	Esponja de Louça Dupla Face	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
14	Shampoo Infantil 200ml	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
15	Sabonete em Barra Infantil	25	R\$ 3,70	R\$ 92,50
16	Esponja p/banho Infantil	10	R\$ 8,25	R\$ 82,50
17	Cr de Cabelo pote 1 kilo	12	R\$ 18,50	R\$ 222,00
18	Touca Descartável com 100 unid	10	R\$ 15,50	R\$ 155,00
			TOTAL	R\$ 4930,50

CAMPO GRANDE - MS, 21-03-2019

VALIDADE: 30 DIAS

PAGAMENTO: A VISTA

VENDEDOR: PAULO

02.741.29310001

**NACIONAL COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA - EPP**

RUA QUATORZE DE JULHO N33
VILA SANTA DOROTHEIA - CEP: 79.004-390
CAMPO GRANDE MS



CNPJ: 02.741.293/0001-93 – INSC. EST. 28.305.426-3

Rua 14 de Julho, nº 33 - Vila Santa Dorothéia - Campo Grande/MS - CEP 79004-390

Contato: (67) 3342-2776 - (67) 3029-9898 - (67) 3029-9899 - Email: atacadonacionalms@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

SOLICITAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Sua Senhoria

Sra. Juslei da Silva Melo Paes

Contadora do Município

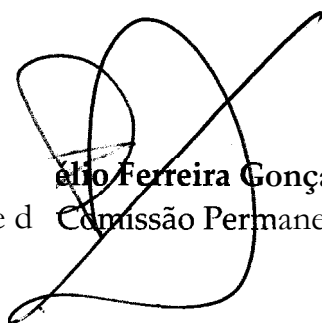
Solicitamos a informação da existência de orçamento e, caso exista, o encaminhamento das dotações a serem utilizadas além da reserva orçamentária conforme descrito abaixo.

01 - Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, departamentos e 7 escolas.

- Valor de R\$ 4.626,40 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Secretaria Municipal de Educação.

Bodoquena - MS, 27 de Março de 2019.



Elío Ferreira Gonçalves
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos**

INFORMAÇÃO DE EXISTÊNCIA E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DO: Departamento de Contabilidade

Para a: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Referente à contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, departamentos e 7 escolas.

- Valor de R\$ 4.626,40 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Dotações Orçamentárias: 05.00.05.01. .36 502.2.040.101000.33.90.30.00 - Ficha 125



Bodoquena - MS, 27 de março de 2019.

Jusiei Si! a Meio Paes
Contadora do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

Lei Ordinária n 734/2017

de, 16 de janeiro de 2017.

*Adot o Diário Oficial dos Municípios no Estado de
Mato Grosso do Sul, e seu uso o administrativo pelo ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Bodoquena, Mato Grosso do Sul.*

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

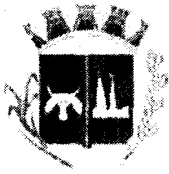
Art. 1 O Diário Oficiais Municipais do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), passa a ser o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Bodoquena-MS, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações

Art. 2º O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/CSSOmaSU/, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento,

Art. 3º As publicações no Diário Eletrônico substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º A implantação do Diário Eletrônico no Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

Art. 5 Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Eletrônico são reservados ao Município,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

§1c O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§2º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

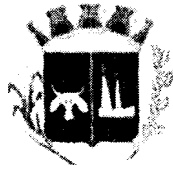
Art. 6º Compete à Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Eletrônico, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele ubiicados.

Art. 7º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução 01/2009 serão publicados na edição do dia útil subseqüente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 8º As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo Único Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.

Art. 9 Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico não poderão sofrer modificações ou supressões.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação,

Art. 10. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 11. O Município fica autorizado a contribuir para a Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL).

Art. 12. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 639/2013.

' Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Lqea'dN a? dc pia' ai » 7

h1U TU IJORII
[ir ri[rr

TuIr ccJH prrr.
Pndaii de S
(dPn ili'nUflr >*

1 Vu. l)\11N1S1 H Çto
W N 7 C42u1 7

(r de janeiru Ir 2017,

(ai a (7inar U[n.i Un iWi ia (ruia
m. i rir i- miar> e Pa?
(crt)LL?77 1.. tua airw ae7a? (e
HW inlu ' 1 r(a
ll' 11Y

1 p~M ~pó J,' riurirna. 1 ar (a 1i Mao [ar t, do Sul
r r de a.» ilçöci r4ae se unileru a :

1 [crer \1a; a ~U 1 Cla' UMAU e mamp a repcim 111
ri. 1 0 tdrn ia. t)lit rui nua M~Ows dii í idi de NW ii raa do
¼41 ri pa dii a ~núsfajuu pu 1: Aaeuru ia ria SI icq rua da
P(7 llçip (ara [la ririfrrt(rcrl ir
rira arc7 aPi i lçip (ara [la ririfrrt(rcrl ir
~ ~ M rira i caia de tqirtarrMS, Mn çaurur dai
irin rnlJurçrr' ccli ana 4 irçwaa e
riu1 1) [riIr 1 i araar ç;rc no [tdc Imadã de
na'ariueir a' aiaa [ri

r r merrir tar ira ar a iri a ai [traira (ir ar r;rril ir
ara 11, dcreud anninle k anIaanriuri
rirf 3a AuPublicuçoçts riu í r7u ir I anai nau nrnutriu i lupra e
a au ir tr nu d: iccal. ia ali Ci inda pala Mii dar pra a ricy
da icya .r c ar çur Canil 1 ri 5a1 ar drji par aia dar
(la ia lua café lu ar co ri ç rr ele 3v u iaIu1 aluiu.
ML 1², i i Ma77n ali 77 TrIrI,ra na Mariano deveá nau
w ~. 1 rul rii va paç maio 1 ifazião rui ç ir rrr rk e riuiri a
[9,laeiurn SI IancII 1u mia eia .ruuiva 1 das pua a
Ari. 5 O ifereutcu a'ru dou no. Muiripar p ~crá [ri DAW
1 irniia. ala irarra alia ju \ (armarlr
lc aqui : 41 CO ao rpindi a da iut arruine Iarfe tira rCpcI 1
ci G e ' ar3i rLe rlmirii i rieOi rir aiirriau fl.r l, I ç7ar dc ,irr'.
II

2 1 Cl ri Ç,r (ar a paul SI lana [ilr diiruirir umnr'rri rir
Lii (U)Au aI ia puna rIo i ri ilar ara Mirio (anua de 54
[lura rIria .Puyl a o iiiiimurerflhr la arar a r prndrrllrr 7
rp aturdla
'U ir' (,w de (riria (l'aruir do ilie
1 SS7IM AS L 1 o emaar cImcPtra e fi r nrlanç la da
piei ir al 1 1: 1 Vii 7uiiii, tuiui cama a e :iaaiijihii aPia' peia
ar ri' ir pøv ai' Pau ML p r_Iliu reArri.
Ari. 7 ri arlr tara [ri i)rJlirr Fi,'ir3aiçi citariA dia eia c aidiiino
riu iatr...ri pela \,arrrrrpiai lera Maír [iria rIr Orar (iaucrc riam Sial
1 7i [t] riSi 7 aradr nuaor puardarri ad r a rrrudr ir pela
rliiuii1 1h1 narra aLaratar Ste a Sa9ar1 dctiriidu mi [cauirçç.o u(211V9
p~Mios ira ðu ç7n rir lia anil eahrçticmr, dmapvnuinihaa.iui
pra ir lenir a iraiiei dar ilitiUi [Ir_ir. hor,m)

ML 8 A a al da' do ISSo 1 atrAi 1 ra ~dinio rata icqeirailaaa da'
anual iur1ridar aa1uittrrrIrr. aO data ui da a imrimopar knhndridc da
~ ~ O dc car l'ui-irani i'lraalkrrl AI llrrruui Puieeeeida
pau Onerei ldr eisraa Ir 241117 ria 74 da aqrarr ml 711(11
ldt raptre o [iço (ri riuuillú 41 ('ia Altra Oca arlrill dcaqcnrir as
[u.r ~em r_1 a rr'jIDiii ar duN aluir de Podar 1' a_ael ia r.
lr VrrruJania ai 1. guia a i.rC ve~vm riVnt;liriri prrrerlr'r
iaA ulan',r'r ru_l_r Iran illirr lai alua ralara da puder 1 rrrp dali ara e áw
1 Iii rli r'r'lr111r It a rlld7 die .It 1 ar rur(urmlrr rira [ruia ri
au'(111 ruiiima nld "4 llrt [li lrretr PAI earnma.o
An, 9 11 arara apia rirrane r'ul'l'ça,taia ar' Araii Fliaiaaicr, d,
Ilrrrrklrir raPar lii, ([rima çlara Lia 'iirrrrauðr.

UIIIaII 1 uellmunera reluharra7ra da eito: nlaaaa'e[ra rr(rrli r ar al
moa prlrha'ig lar
Am 10 raup r areia ilduiria çir Ir a rrerarí dii ii ;relni iailçrllil a' 41,1 (iIi(rí
que ri prriarriu

r 11 11 Mamnucpiur ficti arelori:uda a 'auuirihur pIar ml Anuaicmçuaui
'krt Siurairq'rairi d Slema 1 Arraia ala Sat SS(1MAS[L_].

04 12 Ar ll'rapaaeia r:aiill 1 aacCuiriC drrraicmmp_7cm arurrareiu) ri [[ruim
ara errm,neçlí ria arçumrçmr ç'ria prlrprua? 1

11 1 rir 1 ri aiim CPI na r(u cai ri rei rir' va prillirrrrçciar
AR, [4 CI irualer trnaauluar regjIauina'r4rnni firiucrcia Pc 110 [rOrr rk
'ar[ju'_r

ArI 1 fi Acuar riiri'r, a;diapairoçdra aPi 'rirA irr. alia rlllarue r.
1' ala. 101

K li? 7() /101?/
l';al nula (r'i;imlt pai

lu 1 bji, uaçrr pau
aiim Pagmu ar Aaiur ao 11 aia
lulenmetecarjirr l'riI. [71]1

SICKCI ÁRIA At)SUNIS RÁ(A)
1)171 RIt'C 1 N' (10 r2CI 17

Ilrrrluiuemcrr MS, 04 rir Jmiuritiir cia'2)1 '1.

I)ISÍP'IE 50131(11 \ (S12,1) HNrOÁ, PIRA p(r.
RtiCi9ISOS FUNDO [IE MA'ITK7d7r.) 1,
L_IlrSI(\I'i'Oí,VlVlIr[1])r\ 1)1(O ALI 14,0,11 O
1' tll VALIJRI/AÇ'IO IIOON PROIrisi(I,(NAIS 71'a
i F *.11111 ir rll'101(11.5 'a
QIIIIrNANÇA [.117 DÍ(SPFSrSS l'r\RA 1)
StC('ICEI'\11li 2n[7NI 1l'r\1, 1), 1 7)7(rÇ'rial
PARA [i 0)Ç'7[3.[[5 \,] \.9' \ 1 7(\$I.I
F'1'4"4ILFinl.\ 1155 C)N1\ C)RIÇIA4TVS la'
IrPNLiCi rr IT OU IRA. PKU\ ItiIri'a(IA\$"

O UraPailra Muuiiampel de fludarquemra. tLnaaJra aO Mriir Outinuo dp 3111.
Irrr amuar Vi aalrhrreir'a iiii pilar lhr arrief'ruurr Singra 47 In,rurr NE H. 'a
Lar Orguuuara (dirrl C7' iii

1)l"tIIRI A;

Áiigir 1' rOltiCJi.1 lima trrlflra itIr AO rrr Ir') ar lima ia 7' da 1 r O.
lhe: P1, a acrd d 7 iPrrrruai uuinmiriaaln, a puia'ri_iirç Ii PUW :CII4Iil[r]
llrr rrrr.r r'ria' 3 lrrriiimçAi e 1)rpr'ua alarculrmlr da 1 rAia mçdr 1344,, a
da' Va1oraar, daia t'rutinaionaia ria lldudaç(urri FtrNi)irll n ruicmrrirre ei
ai ríC ,la1[mualui a Sau'adrrir talirrrmaepai da f7divarrupfl'a para
insmer a ríOí ~Nãe 1: rrr'r'remu ri &O ríIla ar_ei'rriias ai, ~u,
~ ~ t, iR Srriraj 3 I2(11 5I

A diga 2 A mtaiinhrar]a. o fliriaraeimr .tj; arlanriu ana eflau rira 1 Orlar
ria .L(errrr(aiiilil a lmruir anrrhrur,uruir rer lndaarr,Cia 11 iraa rr (r,
5 i.ujçç(l doa Vrallualonelr da 1'.duaçã o I'IAaf)Inli cai) lrraurulriu
liii lrllrelr atimJumUil, acamaia pela Searei ia 7rlunlunipaI (k 17t*cierçia

'iriigr 7 tiniu 1)evrat0 cuiva reIl vigor nadara lum ara puliirarirli

k IZI '10 1/O?11
pra [ida' Veiairepnll

1'ublictdo par:
rIralet I&argunei \(\milllr Rranrima'
(ridigt.r ldrenliria adar;\1451) 'alui

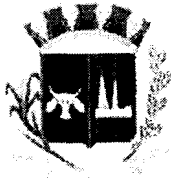
SE('fIE IARIA F)F AI)5I(IS 1 1AÇ k)
I HI'f RJ t "A 01)4/21117170)31

POR 1 'driA N -11114 '211 l,AI daI da (14 dc hiuicIO arar 21111

1 r] f, (ir de 'i)ar ar [rir da ldadirçiq'ar Emu]e ria Ida ,ii 6 ~r rIa
VV lira lar rir ~wN llrriiI7II'Or cpu ir ruir rí a' arll[r.rlar a Lei 1)Igeira

[ali? l' VI'

Aripr ' Noiraurir ri Leraidrai ri DÃO APAEIRÁ ST AL. Llni(ictarlr
lira.), tuirranemalar lIaSlco MuimurrIpril. ma p ~ ar pmcc'amr a
Pr OarJrai luaInrii,ral'nliC O ira raimem'lçlím de Itali ar. irra [1110 ml CiriCurlr



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE **BODOQUEA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2017,

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Regulamenta a Lei Municipal nº 734/2017, que institui o Diário Oficial (do Município do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de **comunicação dos atos municipais, e dá outras providências.**

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, adotado pelo Município pela Lei nº 734/2017, como meio oficial de comunicação, publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada anteriormente e a publicação deste Decreto.

§1º As edições do Diário Oficial atenderão ao calendário designado pela ASSOMASUL e serão disponibilizadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço

§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados será às 17h00 no dia útil. Entende-se a publicação no horário definido pela Resolução 001/2009.

§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão *disponibilizados* para o acesso na Internet a partir de 08h00 (oito horas) do dia da publicação.

§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

§5º A responsabilidade do órgão emissor do cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.

§6º As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Art. 2º - Os atos cadastrados em desacordo com os termos deste Decreto não serão objeto de publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 3º Considerase como data de publicação o dia Útil em que o Diário Eletrônico foi disponibilizado na Internet.

Art. 4º Na hipótese de a página do Diário Eletrônico não esteve acessível Por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados,

Art. 5º - São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios:

as leis e demais atos resultantes de processo legislativo das Câmaras Municipais;
II - os decretos e Outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais;

III - os atos aos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;

IV - atos administrativos, cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação;

Art. 6º - Os atos oficiais que não requeram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Parágrafo único - Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:

I - Atas e decisões dos órgãos colegiados;

II - editais;

III - avisos e comunicados;

IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;

V - despachos e providências administrativas, relacionados a interesses individuais; e

VI - atos administrativos que autorizem, permitam ou concedam a execução e serviços por terceiros.

Parágrafo único - Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, quando em caráter normativo e de interesse geral

Art. 7º É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios:

I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo a que for feita por intermédio de lei ou de decreto;

II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas e suas variações;



ESTADO DE MATO GROSSO DO S
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

II - es partftures eletrás musíci5: e

IV os uiscursos,

Parágrafo Único - Somente será admitida a publicação do brasão cfcI do Município ou do logotipo do órgão da Administração Indireta,

Art. 60 - Naocordr eia de dúvida quanto à Utude ou autenticidade, a)ubliCidde do ato ou documento dependerá de confirmação da autoridade signatária o remetente.

Art. 80 - Os atos a serem publicados no Diário Eietrônico deverão at nder à forma este beiecída na Resolução da Associação 001/2009.

Art, 90 Esse Decreto entra em vigor na data de sua pubilceção re ogando-se as disposições cru contrário.

azoto Horii
Prefeito Municipal

SI('iF1 %IHk DMI"JSTR,kÇ.t)
DECRETO N. 1/45/21)17

DE(R)-J(1 \1 SICJI'ÁI "4 04512017, i)ff tt, 1W. Fi:vEkE110
>1-21117.

Reptilaivemo a Sa lui
n tono Cianrl du tln 1 Jn de Nuo
(r*an riu Sul, unir in rin r E p4n
nu ulin.1 de ci-municaçãou
Øn alir M~M n lã rua

ai de U iisUd ira N4410 GmjP

uru
Município parlr la 1" 73 2P como ncio oficial de comunicaçã
publicidade drigrç4n Ma rios normativos e administrativos
Município. sum * ri; ar a E;ndações Pùblicas, substitui qualquer
outra forma dada uni zada até a data de publicação d
Decreto.

§1º As edições da rir Ele; rçç a ndcr2ri ão au 12
designado pela ANS a onw vainer dua Jrru trnrvtç 1,
rede mundial de &np t ta; ; c x).. nu
www.diamunicipi cvi ba.

§2º O horário de encerramento prurr o ca ~mento s a setem
publicados se darã no dia útil q uniceçde a pubhçç2v Tia o horário
definido na Resolução 001/2009.

§3º Os atos cadastrados a forma do §2º serão disponibilizados para o
au jincinei ri au E' SUM Itog uru a) rir' da ria pubh; açã

§4º As r arir dua riria ra nina apòr a' IWA zerramento da edição
scrip rir; rir COA do dá iii rrrraçun e

§5º E da mrqnaubiludida lv matiz/eu nrrruurw em eaalmr'uir li a
miar demui rir; ai"ii ii"iilC'l pm*mlir imbua.

§6º A. na czid rir Lua e cer a iiva4mu al ranrarur ripòr eu
brrráiw ruurieu = 2" daria rii v rãrr pEcacia ir e Ji

TI 2' h tlu.'c airEi' mui drunurdia num 4u Tirar; deve
Iri. ruim. ala ,eEio utijun lãe publ liei.

Sri. 3 (ria riria-na comi .ini &1010 çã v % W um 40C n
11 atu E kirriurrcaa irir di api 1-ri crio iir Iritemui

AM 4" N hipkac de m pna dv L)diaácr Ekururcur 2v mil; ci
au;iv.r'l ai' p EEma irniva. o unmcipui adural r iil&Lui

pairaria; na rã 4 mEm-mar, na, que pums.iur im.r 'do aflijo;
5 ri. 5' 'ia im luindum'. ira iriragri, uru Dano (Jaul do; E;
1 ia irmi ii nauru k atu reull;rníc; ddo rv no la rEinar dar

e.
II lua narram murra rira rrovu;ui; 'ir, 1-urrados pEca Prekitei ir
'rir...cknma ira n or. Nowip=

o rir; 'm.rnr2rwa lr pula 1-atendeu; para a cnacui2v ou
curriam., ar"; n ulo duo dã inuicu-ra ruim) deu; l ipuva,

1 o'. -1nrrmrí o. ri cupim putaim, darEi anuí VA~Sa rins narmu'a

ua lundulam
Sri h' ir' r,ni, publicação kgtul

' II' l url diriam ra'r pu1- meu, mui igimdmia' ar a,"

el unurum'. a riranflu; a sua

131 agrnifri m'imuc I aluuumi..se' iie na ruins rui ar a

1 M. a k ~ da MpoN araic,nir-Jmmsr

11 paro,
c'duuami, n a'. u mQ um.nmdú;
..r,iailini,r,uáirivénias adUNCI o

pachos k,mummr mdjtmí nmd'imn;u ar minar., çaiac'uudm'n, a
interesses individuais; e

VI - atos oficiais que aulumizeen, pcutanti rui e ncudnm;ur, = r'mnreuçl
de serviços por terceiros.

tmamSarafe. Ulan - luniarui ' .ini rr;Jazblm.mo cru eumentos,
iu ul.iiu" c 1) Lquamir.ui;rní... b,ue,'Jna cru arirlruir iriarirurrãvo e de
lm itas' ga'unii.

ii dada a punhlun'nmçla n,u lamuino l);c'uiel mím'm lloua-mni;çães:
1 nua aros rEi de nrcd.lhan.coivlccoruç6es au çorreia-ãs,
rEi luida pmniiMermrduidC leu mu; la dura rama.

§8.
mmimru.umuir., tirania; ou
111 ..mr p.mnutermnuiv Eira'. rnmaminnu

IV i; duranuma',

'l,iruni'afui iinkn SrumrrOc animi mmi Ma um pubeaçlru do 1-minar'
,mIramal do Muoruipir' nau deu icgcomelpn mieí orgv da ,diuurrmmarmr,lr
liinli nu;.

em ' Nem uri,11UÇiU de diria uva; 1 lreriuda nu auir'rrrieuni;nmim.' a
uidad nEm muro ou aja- rrrncniu ri pondcn m da ccciii O ri n,uçim, di
da sigrlatmr 11 au remererd,

Sri. 14 ~ç aio; ri remem pu'uanUo i)Eirimr 1'krremmmime nlr'arã;
E lmp;a çurbukeirJa ia Rr, luçço ria Assa'crni1u 00112019

9' lusa ik'ereio dura cm çã na daur da sei; pmmbiim,uçO,i.
mnr,m' mmmriuin_çc as miirpa' aiçõç; , ari ammanã.

lr ;ZC'TO nOR!!

Prlnuism \leu.rrrripal

lu,hlicailil juir

Isl,irar.n lm,ur ia Amam'

1 ilentiPiejilmir:-I Sa Sn)-Ei'li

SF.Cifi fSKIA .-SLD.IISIN l'RAÇ4)

lceE UFICAÇ?so UO E,rtcVFO 1K 'rF:ft'Iiri ,IJt'IVQ) lfl)

(1 INIRA 10 '4' u'21) 15

II)VIUEI(II'IO OE P)IX)i,3tIFNiz1 -- 'mis ln'm-r-a 1;niuiiemm o
lUrit FICAÇ1KO do EMalo do 4"ie'juuui. Au utivu di 1. ourrr.mui' rEi
202015, publicado no P)jSrin Ot'icilil 4m.r, Municiprera riu Errada rEi
Matam Gmoasa do Sul dia 20Ti/12(117 pimp 7 arirçOU 179;.

ilude-ia lã:

'Serçuciiiar ml r;mlnr de RS 35.3511,110 (t iriurim e cinco urO reçicntoi e
a triqmicittmu e ui.ii) ir uniram; um 1iriririmm iuc caril ;ti a umlmr apia mEnir
R\$ 3110,tin0,00 llreaciltos uni reairj pasamuirk ia mmurmar mi vu;iarar
e m,r,nm' rujo de liS 335 50,flil termal, ritos e trinta e cineu 1x111
irn'/,uitliii e óriquenxa reaii. 1)5 1551' ii (kç

Acreearm ci valor de liS 49.1450. O lquareatu e mire mi)
imiiiceli(r,s e ciuiqui'unta reais) ia ccií ruim orir,pruaruo crr': Cui; ruiu
a atou ;ileie'duinie' a 1/5 3041.000.00 (tn mios flul trair) país'ardua o
rumarla nu constar couro sendo de 5 349.580,0111 llrt',enimms e'
qmumreirimm e tios e ruiU qumiliucirue e oitenta rs'aii). IIS
1151 II'ICuSÇÂç)

Jteadum,laenui',SIS, 22 de Fc'scrt'Iro de 2017.

iracionaru: l/s.01(1 llt)KII - l're)eiimr çuiui,r'rrprum)

'tnóre mie ,l(rnaida .11), Cotitarrtdui 1

'I'iblic.imtm pci'

Iva... mmiskr Sorriu de Olo.m ri
go ldmmirilie'adummrri9("i'A47

EUI/PI'n%klm\ .kl»ll'

I'f 15510 1W lluMOL,O(;AC.kO Iil

15-2017 - l'I4(IÇFSSI.) A1)117'4I

MAÇÃO
ÃO PISES'N'(1%l. N
ATI VI) "' .24/2017

O Shuiruu.ipuu. de lkmdumçtica ... Erraria miem SErrar dc, Sei, uuiruis/rs
mAr pigruaru dcsrunario pelo Dcrrtu \DM201 7 ler au pli iço mi
resultado do lruucnrsem rupa

Objeto., Aqu -lCduauinminlrus ,mtrmimrur nu l-,umm,nuuna E
da Svrrmiariuu mlç nuarceo ii do Edital

1.mpremuu: c'F:r'TT:wsu,ut c'os/ ('ti) l)E ilti)j)(i II),
II0mmPI' ALARES 1. 1 DA

Sulcur '1 ertnln 11ç 37,243,511(1 tinia e s ui ulu'e:m(uis a iunirentu e
três reais e cinquenta Cenlanui)

P.irmprra: CIRURGICA SIS 1.11)5 SI
5 alui' l'tauti: RS 19,314,0)1 (I)eanos mmmil 1 n'ia 1h05 e (Jim ai mirim.'
reais c ouu çaiiuiVOI)

liiup'raim; 1)17.155 f E R C()7.IF,R'i() 1)1 '11511)1 'I'i)S
lm osi'T.st.\RES I;ti,s

Valor lutam 155)tm.21 9,25 1 rinlia 'e mlili nliu'e'imtt' e dezenove
reiris e vinte cinco centavos)

S'ndur (Ummt,al: 115 92.776,143 i,7'40%Çfir,ii ti (luis iuill 'rte'ceutos e
ietc'lilii e' Seis reais au mmitCftU e' iré'. cenu eim%)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

DECRETO Nº 16, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenado res de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47. caput. inciso XXIII e art. 48, parágrafo primeiro e segundo; e tendo em vista o disposto na Seção V, art. 51. 52 e 53. da Lei Orgânica do Município,

Considerando OS princípios que regem à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades do município;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos:

DECRETA:

Art. 10^o. Fica delegada a competência de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Bodoquena/N^oIS aos Secretários (as) municipais, no âmbito dos assuntos ligados às respectivas pastas., conforme abaixo:

- Juliardson de Castro Couto - Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Portaria D(i)PIN^o 004/2017);

II - Ilcicia Pereira - Secretaria Municipal de Assistência Social (Portaria DGPi1^o 574/2018);

III - Valdisa Dias Olanda - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (Portaria DGP/N^o 001/2019);

IV - Jair Ferracini - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana (Portaria DGR/N^o 005/2017);

V - Lauro Aquino Neto - Secretaria Municipal de Saúde (Portaria DGPTN^o 7012017);

VI - Lejanía Narjara Ribeiro Malheiros - Secretaria Municipal de Turismo. Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico (Portaria DGP1N^o 18612018);

Art. 2^o. Os Ordenadores de Despesas acima nomeados ficam autorizados a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, em conjunto ou separadamente com o Prefeito Municipal.

§ 1º As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Prefeito Municipal e o Tesoureiro Municipal, ou do Secretário e do Tesoureiro Municipal.

§ 2º Incluem-se na competência acima delegada, a movimentação das contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas.

Art. 3º Os ordenadores serão responsáveis pela regularidade e legalidade das despesas, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas Leis Federais que dispõem sobre direito financeiro, licitações e contratos administrativos, na Lei Orgânica do Município de Bodoquena e demais regras federais ou municipais aplicáveis ao processamento da despesa pública.

Art. 4º Os ordenadores de despesa respondem administrativamente, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Parágrafo único. A responsabilidade do ordenador de despesas persistirá até julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e pela Câmara Municipal.

5º Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuídos cargos ou funções.

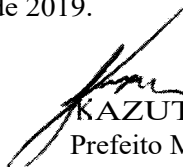
Parágrafo único. Ratifico os atos realizados pelos ordenadores delegados, com seus efeitos retroativos as datas de nomeação conforme Portaria DGP/Nº 186/2018; Portaria D(3P/Nº 574/2018 e. Portaria i)GP/Nº 00) 1120 19.

Art. 6º O Coordenador do Sistema Municipal de Controle interno - Controlador, exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Obriga-se o Controlador a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 3. de 3 de janeiro de 2018.

Bodoquena-MS, 29 de janeiro de 2019.


KAZUTO HI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N 16, DE 29 DE JANEIRO DE 2019. DISPÕE SOBRE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E AUTORIZAÇÃO PARA
ORDENADORES DE DESPESAS ASSINAREM DOCUMENTOS
CONTÁBEIS, DE LICITAÇÕES, DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ENTRE
OUTROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, caput, inciso XXIII e art. 48, parágrafo primeiro e segundo; e tendo em vista o disposto na Seção V, art. 51, 52 e 53, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades do município;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS aos Secretários (as) municipais, no âmbito dos assuntos ligados às respectivas pastas, conforme abaixo

- Juliardson de Castro Couto - Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Portaria DGP/Nº 004/2017);

II - Ilcleia Pereira - Secretaria Municipal de Assistência Social (Portaria DGP/Nº 574/2018);

III - Valdisa Dias Olanda - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (Portaria DGP/Nº 001/2019);

IV - Jair Ferracini - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana (Portaria DGP/Nº 005/2017);

V - Lauro Aquino Neto - Secretaria Municipal de Saúde (Portaria DGP/Nº 702/2017);

VI - Lejanja Narjara Ribeiro Malheiros - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico (Portaria DGP/Nº 186/2018);

Art. 2º. Os Ordenadores de Despesas acima nomeados ficam autorizados a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, em conjunto ou separadamente com o Prefeito Municipal.

§ 1º As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Prefeito Municipal e o Tesoureiro Municipal, ou do Secretário e do Tesoureiro Municipal.

§ 2º Incluem-se na competência acima delegada, a movimentação das Contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas.

Art. 3º Os ordenadores serão responsáveis pela regularidade e legalidade das despesas, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas Leis Federais que dispõem sobre direito financeiro, licitações e contratos administrativos, na Lei Orgânica do Município de Bodoquena e demais regras federais ou municipais aplicáveis ao processamento da despesa pública.

Art. ⁴⁰ Os ordenadores de despesa respondem administrativamente, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Parágrafo único. A responsabilidade do ordenador de despesas persistirá até julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e pela Câmara Municipal.

Art. 5º Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Ratifico os atos realizados pelos ordenadores delegados, com seus efeitos retroativos as datas de nomeação conforme Portaria DGP/Nº 186/2018, Portaria DGP/Nº 574/2018 e, Portaria DGP/Nº 001/2019.

Art. 6º O Coordenador do Sistema Municipal de Controle Interno - Controlador, exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Obriga-se o Controlador a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 3, de 3 de janeiro de 2018.

Bodoquena-MS, 29 de janeiro de 2019.

KAZUTO HORU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélio Ferreira Gonçalves
Código Identificador:62FC4A30

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 06/02/2019. Edição 2283
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>



ESTADO DE MATO GROSSO) DO SUL
Município de Bodoquena

PORTARIA Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

Designa servidores para exercerem encargo de fiscal de contratos, no exercício financeiro 2019 e dá outras providências.

() PRFFHT() MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 caput. inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município e Art. 67. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem o encargo de Fiscal de Contratos no exercício financeiro 2019. nos contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Bodoquena e fornecedores ou prestadores de Serviços.

02.00 Gabinete do Prefeito e 03.00 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Nome Servidor	CPF
Márcia Rezina Aquino Risalte	312.975.011-87
Celso Damiano Carvalho ()ias	003.692.481-47
Nailson Matias de Souza .Junior	020,784.151-97
Elklio Ferreira Gonçalves (Gabinete do Prefeito)	171.833,818-03
Medir Silva da Cunha (Políticas Agrícolas)	519.069.371_68

04.02 Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome Servidor	CPF
Renato Pissurno Monteiro	816,459.53 1-49
Lilian de Oliveira	981.319.071-04

05.00 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Nome Servidor	CPF
Telma Aparecida Gonçalves Vital	638.260.621-91
Flavia Gilda Zanetti	017.739.03 1-01
Airion Lourenço ()on ea (Departamento de Transporte)	833.360.28 1-91
Rafael Silva da Arruela (Departamento de Transporte)	040.965.191-54

06.01 Secretaria Municipal de Saúde

Nome Servidor	CPF
Bruno Henrique Beltramin de Oliveira	036.771.981-94
Sandra CarnhuíPereira	966.153.971-53

07.00 Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

<u>Nome Servidor</u>	<u>CPF</u>
odrigo Azambuja Pinho <u>Modesto</u>	021.661.721-99
3rcaldo Ferreira <u>Guimarães Neto</u>	932.818.541-68


08.00 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

<u>Nome Servidor</u>	<u>CPF</u>
Ludmila Saldanha [scobar	021.290.98 1-93
Reginaldo <u>Medeiros Barreto</u>	918.384.441-49

Art. 2º A Secretaria crivianá pedido de licitação através de Comunicação Interna, na qual deverá constar o nome de um servidor relacionado no art. 1. para exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto para, na ausência de Fiscal do Contrato, exercer o encar-

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 3 ielaneiro de 2019.

Bodoquei1V1S. 3 de janeiro de 2019.


KAZIJT() [40R 11
li'eieto N'tunicipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1, DEI DE JANEIRO DE 2019. DESIGNA SERVIDORES
PARA EXERCEREM ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATOS, NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, caput, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município e Art. 67, Lei n° 8.666. de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem o encargo de Fiscal de Contratos no exercício financeiro 2019, nos contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Bodoquena e fornecedores ou prestadores de serviços.

02.00 Gabinete do Prefeito e 03.00 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Nome Servidor	CPF
Morem RegmoAqoino Risaite	312.975.011-87
Ceioo Domião Core olho Dias	0113.692.48-47
No,ison Malta, de Soszaiaoir	020.784.151.97
Hélio Ferreira Gooçslves (Gabinete do Prefeito)	171.833.818-03
Joedsr Silva da Cacho (Políticas Ag,icoolao)	519.069.371-68

04.02 Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome Servidor	CPF
Recao Piasuroo Mooicoo	816459.531-49
Lsliaa de Dite eira	981.319.071-04

05.00 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Laser

Nome Servidor	CPF
Teima Aparecida Gonçairo Vital	638.260.621-91
Flavia (judo Zoaciti)	017.739.031.01
Airton Loareço Coma (Departamento de Traosporic)	833.360.281-91
Rav riem Silvo de Acuda (Departamento de Transporte)	040.965.191-54

06.01 Secretaria Municipal de Saúde

Nome Servidor	CPF
Braao Hrstriqoe Beltromiodooliveira	036.771.981.94
SastroCambói Pereira	966.153.971-53

07.00 Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura

Nome Servidor	CPF
Rodrigo Azombota Pinho Modesto	021.661.721.99
Geraldo Ferreiro GaimarOs Nrio	932.818.541-69

08.00 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Nome Servidor	CPF
Ladmiia Saldanha Escobar	021.290.981-93
Regioaldo Medeiros Barreto	919.394.441-49

Art. 20 A Secretaria enviará pedido de licitação através de Comunicação Interna, na qual deverá constar o nome de um servidor relacionado no art. 10, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto para, na ausência do Fiscal do Contrato, exercer o encargo.

Art. 30 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 3 de janeiro de 2019.

Bodoquena-MS, 3 de janeiro de 2019.

KAZUTO HORH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélio Ferreira Gonçalves
Código Identificador:9B26009B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 15/01/2019. Edição 2267
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Município (L(Bodoquena

DECRETO N 309, 1)1 22 1W NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação (UM), no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Federal nº 1 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Constitui a Comissão Permanente de Licitação para julgamento das licitações efetuadas na Prefeitura Municipal de Bodoquena MS

Art. 2º A Comissão Permanente de licitação será composta pelos seguintes membros:

Membros titulares:

1 - HÉLIO FERREIRA JONÇALVES — PRESIDENTE - Servidor do Quadro Comissionado

2 - JOSE CARLOS AGNELLI FILHO - Servidor do Quadro Efetivo

3 SANDRA LUCIANA VRAV MEMBRO - Servidora do Quadro Efetivo,

Membros suplentes:

1 - BRUNO HENRIQUE BELTRAMIN DE OLIVEIRA - MEMBRO Servidor do Quadro Comissionado:

2 - RODRIGO AZEVEDO PINHO MODESTO - MEMBRO - Servidor do Quadro Comissionado

Parágrafo único. Os membros titulares Jose Carlos Agnelli Filho e Sandra Luciana VraV são servidores qualificados pertencentes ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bodoquena MS,

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação esta vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 4º A presidência da Comissão será exercida pelo membro titular Helio Ferreira Jonçalves

Art. 5º Compete à Comissão o recebimento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados pelo Município de Bodoquena MS,

ESTA)() DE NI ATO CROSSO I() S.L.L
Município d± BO(4)FIIT'nL

Art. CA Comissão receberá assessoria Jurídica, quando solicitada, que será prestada pela Assessoria'l'rocuradona Jurídica do Município.

.Art. 7° O Presidente podená solicitar previanleme ao órgio competente que designe um servidor pertencente a seu quadro de funcionários Iara compor a referida Comissão, quando necessário.

Art. 8° A ('omissão será regularmente convocada com antecedência pelo Setor de Licitação para o comparecimento ás sessões.

Ari. 9° (- trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão. designado pelo Presidente.

Aut. III, () prazo de mandato da respecti\ a (' missão será de 01 (um) ano. conforme preceitua o 4°. (.10 art. 5 1 da Veí, Federal nº. 8.066, de 21 de junho de 199³).

Aut. 11 Fsie Decreto enira em vigor na data de sua publicação. ctuoaindo os seus eleitos a 15 de novelidiro de 2018.

Art. 12. Fica revogado o Decreto nº 001,1201 8'GAB. de 03 de ianeiro de 201% e o 1)e-creio nº \$920 18, de 19 de março de 201%.


X/ ZLF()i[()RI E
fÇereilo Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°30912018

DECRETO N 309, DL 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1° Constitui a Comissão Permanente de Licitação para julgamento das licitações efetuadas na Prefeitura Municipal de Bodoquena - MS.

Art. 2° A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos seguintes membros:

Membros titulares.

- HÉLIO FERREIRA GONÇALVES - PRESIDENTE - Servidor do Quadro Comissionado

2 - JOSE CARLOS AGNELLI FILHO - SUPLENTE - Servidor do Quadro Efetivo;

3 - SANDRA LUCIANA URNAU - MEMBRO - Servidora do Quadro Efetivo;

Membros suplementares:

- BRUNO HENRIQUE BELTRAMIN DE OLIVEIRA - MEMBRO - Servidor do Quadro Comissionado;

2 - RODRIGO AZAMBUJA PINHO MODESTO - MEMBRO - Servidor do Quadro Comissionado;

Parágrafo único. Os membros titulares Jose Carlos Agnelli Filho e Sandra Luciaaa Urnau são servidores qualificados pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS.

Art. 3° A Comissão Permanente de Licitação está vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 4° A presidência da referida Comissão será executada pelo membro titular Hélio Ferreira Gonçalves.

Art. 5° Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados pelo Município de Bodoquena/MS.

Art. 6° A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, que será prestada pela Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 7° O Presidente poderá solicitar previamente ao órgão competente que designe um servidor pertencente a seu quadro de funcionários para compor a referida Comissão, quando necessário.

Art. 8° A Comissão será regularmente convocada com antecedência pelo Setor de Licitação para o comparecimento às sessões.

Art. 9° Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 10. O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o § 4º, do art. 51 da Lei Federal W. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de novembro de 2018.

Art. 12. Fica revogado o Decreto n° 001/2018/GAB, de 03 de janeiro de 2018 e o Decreto is° 59/2018, de 19 de março de 2018.

KAZUTOHORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador: 1AB30397

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 29/11/2018. Edição 2236
A verificação de autenticidade da matéria pode ter feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.235.67510001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/05/2014
NOME EMPRESARIAL MISSOES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO - EIRELI			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MISSOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 -Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1 -00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 1320	COMPLEMENTO SALA: 04;	
CEP 79.004-440	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO MISSOES.CG@HOTMAIL.COM		TELEFONE (67) 9686-2500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 1			
SITUAÇÃO ESPECIAL ***AAAAA		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/03/2019** às **11:20:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VOLTAR**CAIXA**
AIXA -1 :tvTM**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 20235675/0001-27
Razão Social: MISSOES COMERCIO VAREJISTA DE MAT PARA ESCRIT EIREU ME
Nome Fantasia: MISSOES
Endereço: R RUI BARBOSA 1320 SALA 04 / CENTRO / CAMPO GRANDE / MS /
79004-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2019 a 18/04/2019

Certificação Número: 2019032003270259586058

Informação obtida em 25/03/2019, às 09:39:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MISSOES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO - EIRELI
CNPJ: 20.235.675/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DALI) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:13:34 do dia 02/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2019.

Código de controle da certidão: **2003.EC4E.BDC4.D8B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚ1 : **058617/2019**

Contribuinte: MISSOE5 COM VAREJ MAT ESCRITORIO EIRELI
CCE: **28396..893-1**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores inclusive no período compreendido nesta certidão

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, emitida às 09:50:20 horas do dia 12/03/2019 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

DAM

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

CÓDIGO DÉBITO 96986/19 -9	NOSSO NUMERO 96986119-9	DATA EMISSÃO 0810312019	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 05480040010	CONTRIBUINTE MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE		
CPF_CNPJ 03501509000106	ENDEREÇO AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOYE:00000		
BAIRRO VILA CIDADE	CIDADE/UF CAMPO GRANDE	CEP	

IDENTIFICAÇÃO	PAR VENCIMENTO	ITR	TRIBUTO	VALOR LANÇADO	MULTAJUROS	DESCONTO	VALOR
2019680101014	01 0810412019	68	REC AVULSA	24,79	000	0,00	24,79

Certidão N°91Q18/1 9-55
MISSOES COM.VAREJISTA DE MAT. P/ ESCRITORIO EIRL
CPF/CNPJ: 20235675000127

Valor Principal .1* com correção monetária

DATA VAUIDADE	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTAJUROS	DESCONTO	TOTAL
07/04/2019	24,79	0,00	0,00	0,00	24,79

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**RECIBO DO
CONTRIBUINTE**

COBAN:3 08/03/2019 293696329
LOJA:0001 PDV:0001
CO DO BRASIL 12:49:38
0192

OVANIF DE PAGAMENTOS COM COD.BARR

Convenio PREF MUN CAMPO GRANDE
Codigo de Barras 8167000000-2 24790868201-3
90408689399-0 90969861909-7
08/03/2019 24,79
0,00
24,79

4.581.F61.E7A.887.2C7



SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº 091018119- 55

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: **MISSOES COM. VAREJISTA DE MAT. P1 ESCRITORIO EIRL**

CPF/CNPJ: **20.235.67510001-27**

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA

Nº: 1 320

COMPLEMENTO: SALA 04

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAMPO GRANDE

UF: MS CEP: 79004-440

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados, CERTIFICAMOS para fins de direito que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restrita ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

NÃO CONSTATAMOS A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS em nome do Contribuinte até a presente data para com a Fazenda Municipal.

O prazo de validade da presente CNDG será de 120 (Cento e Vinte dias) a contar da data a contar da data de sua emissão.

A presente certidão foi emitida de acordo com a denominação oficial do contribuinte, tem eficácia até a data de validade desde que sem rasuras, devidamente assinada pelos responsáveis e acompanhada da guia DAM paga.

Validade até: 06/07/2019

Campo Grande - MS, 08 março 2019

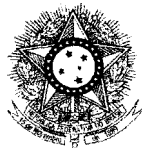


Mário Cézar
Divisão de Arrecadação
SFM/F

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº. 12124 de 22/10/13.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico <http://lcaoital.ms.gov.br/semre>

Código de Autenticidade: EC7DE31431D80498D79422D8A610D757



CDE. JUDICIÁRC
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MISSOES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO -
E IREL 1

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.235.675/0001-27

Certidão nº: 161782160/2018

Expedição: 07/11/2018, às 15:12:50

Validade: 05/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MISSOES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO - E IREL 1** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.235.675/0001-27, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agencias ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>)

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



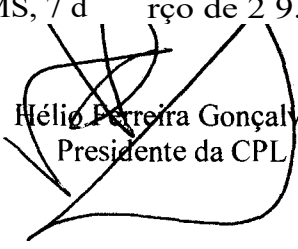
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

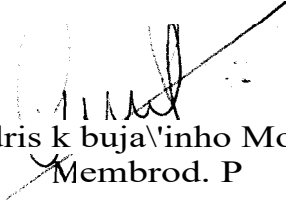
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove às 09h30min, no Paço Municipal de BodoquenalMS, situado à Avenida 13 de Maio, nº 305, Centro, BodoquenalMS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL), para proceder aos trabalhos referentes ao processo em epígrafe. Iniciados os trabalhos a CPL registra que se trata de procedimento de Dispensa de Licitação, com vistas à contratação de empresa especializada no fornecimento material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer, departamentos e 7 escolas, do município de BodoquenalMS. Em seguida, foi aprovada a contratação da empresa MISSOES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO - EIRELI, CNPJ n. 20.235.675/0001-27, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 1320, bairro Centro, na cidade de Campo Grande - MS, CEP: 79.004-440, no valor global de R\$ 4.626,40 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). Considerando o valor fixado pelo fornecedor, percebe-se que o preço ofertado está de acordo com os preços praticados no mercado, para tanto, observa-se a cotação de preços registrada no sistema de compras do Município, onde, a empresa Aluisio Paulo B. F. de Castro Filho Eireli - EPP oferta o valor global de R\$ 4.833,50 e a empresa Nacional Comércio e Serviços LTDA - EPP oferta o valor global de R\$ 4.930,50. Verificada a disponibilidade dos recursos orçamentários suficientes conforme comunicado do Setor de Execução Orçamentária nas dotações 05.00.05.01.12.361.502.2.040.101000.33.90.30.00 - Ficha 125 e, com base no parecer jurídico e no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como foi determinado o envio do processo ao Ordenador de Despesas, para ratificação da presente Dispensa. No mais o Presidente da CPL dá por encerrados os trabalhos referentes a esta reunião e para constatar, lavrou-se a presente ata após lida e achada conforme, e juntamente com os demais documentos que a ela se referem, em duas vias, uma para o arquivo e outra para o interessado, ficando assinada.

Bodoquena/MS, 7 de março de 2019.


Hélio Pereira Gonçalves
Presidente da CPL


Rodris k buja'inho Modesto
Membro da CPL

//

Bruno Henrique Bdltramin de Oliveira
Membro Suplente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das Entidades Públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de Licitações.

A Licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais e, ainda, procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/ 1988:

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitar é a regra, entretanto, há aquisições e contratações que possu-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

em caracterizações específicas tornando impossíveis ou inviáveis as Licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de Licitações impossíveis ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação, tratando-se de certames realizados sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993, onde se verifica, nessa ocasião, que é cabível a Dispensa de Licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Referido valor foi reajustado pelo Decreto n. 9412, de 18 de junho de 2018 para R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos Reais).

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I— caracterização da situação emergencial ou calamitosa ~justifique a dispensa, quando for o caso;

II— razão da escolha do fornecedor ou executante;

III— justificativa do preço;

IV— documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Os atos em que se verifique a necessidade de Dispensa de Licitação fogem ao Princípio Constitucional da obrigatoriedade de Licitação, consagrando-se como exceção. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do Art. 26 da Lei 8.666, de 1993. Inobstante o fato da presente contratação es-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

tar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666, de 1993, o que justifica a contratação direta.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de Licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666, de 1993, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a Licitação corresponde à procedimento administrativo voltado para seleção mais vantajosa de contratação pela Administração Pública, bem como necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jaçoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de Licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal"* (..) e também o TCU firmou entendimento de que *"as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens"*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos - Orientações Básicas*, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa. "Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar afuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas "Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata-se de processo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, departamentos e 7 escolas.

Após a análise da proposta apresentada pela empresa, verificamos que a referida contratação revela-se imperiosa visando atender as necessidades da Administração Municipal, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa MISSÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO - EIRELI, CNPJ n. 20.235.675/0001-27, apresentou razoável e proporcional com aquele exigido na legislação. No caso em questão verificamos, como já foi dito, que trata-se de situação pertinente à Dispensa de Licitação.

Segundo o disposto na Lei n. 8.666, de 1993, após verificar a razoabilidade do preço praticado, adjudica-se o serviço, observando-se a habilitação jurídica correta, qualificação técnica correspondente ao solicitado, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme reza o art. 27 da Lei 8.666, de 1993, em seus incisos I, II, III, IV.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme certidões anexas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

PARECER

Por fim, é evidente que o processo de Dispensa de Licitação não exige o cumprimento de etapas formais imprescindíveis em um processo licitatório, estão apenas minimamente relativizados. Indubitavelmente não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública, portanto, deve subordinação aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa. Além disso, deve-se ressaltar que o processo de Dispensa de Licitação deve ser devidamente instruído, com a devida observância dos documentos de habilitação e regularidade fiscal da empresa, bem como a apresentação de três orçamentos, como no presente.

Portanto, resta promovida a possibilidade de Dispensa de Licitação para contratação da empresa MISSÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO - EIRELI, CNPJ n. 20.235.675/0001-27, conforme o exposto.

Bodoquena/MS, 27 de março de 2019.

SANDRA LUCIANA URNAU
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MS n. 10.530



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa n. 024/2019 - Processo Administrativo n. 043/2019

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, ratifico o presente certame de dispensa de licitação em epígrafe, do qual resultou a contratação da empresa MISSOES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO - EIRELI, CNPJ n. 20.235.675/0001-27, com sede na Rua Rui Barbosa, N° 1320, bairro Centro, na cidade de Campo Grande - MS, CEP: 79.004-440, tendo por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer, departamentos e 7 escolas, do município de BodoquenaMS, no valor global de R\$ 4.626,40 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais * e quarenta centavos). Dotação: 05.00.05.01.12.361.502.2.040.101000.33.90.30.00 - Ficha 125

BodoquenaMS, 27 de março de 2019

Valdisa Dias Olanda
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

CONTRATO Nº 58/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019
DISPENSA N. 024/2019

Contrato de compra, que fazem entre si o Município de Bodoquena, e a empresa Missões Comercio Varejista de Materiais para Escritório - Eireli.

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.465.016/0001-47, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, neste ato representado por **Valdisa Dias Olanda**, brasileira, portadora do RG n. 95225 - SSP/MS e CPF n. 838.390.461-49, residente e domiciliada no Município de Bodoquena - MS, com endereço na Avenida 13 de Maio, bairro Centro, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MISSOES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO - EIRELI**, CNPJ n. 20.235.675/0001-27, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 1320 - Sala 04, bairro Centro, na cidade de Campo Grande - MS, CEP: 79.004-440, representada pela, Sra. Clenir Hammacher Rieger, CPF n. 702.627.990-49, doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente contrato.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes supra nominadas e qualificadas, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1 - A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Licitatório 43/2019 - **Dispensa n. 024/2019**, que passa fazer parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, departamentos e 7 escolas, do município de Bodoquena/MS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global ajustado é de **R\$ 4.626,40 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**, discriminados da seguinte forma:

Item	Descrição do Item	Qtde	W. Unit. (R\$)	W. Total (R\$)
01	Água sanitária 01 Lt	100	2,85	285,00
02	Desinfetante de 02 Lts	50	5,98	299,00
03	Álcool 46% 01 Lt	15	6,90	103,50



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

04	Saco de Lixo 15 Lts Pct c/20 unid.	70	3,95	276,50
05	Saco de Lixo 30 Lts Pct c/ 10 unid.	70	2,65	185,50
06	Saco de Lixo 50 Lts Pct c/ 10 unid.	70	2,99	209,30
07	Saco de Lixo 100 Lts Pct c/05 unid.	100	3,15	315,00
08	Sabão em Pó 500 Gr	110	4,65	511,50
09	Pano de Chão 80cmx50cm	50	9,90	495,00
10	Flanela 28cm x 38cm	40	4,80	192,00
11	Papel Higiênico Pct c/04 rolos 30 mts	150	3,59	538,50
12	Detergente Líquido 500ml cx c/24 unid.	6	55,80	334,80
13	Esponja Dupla Face	100	0,99	99,00
14	Shampoo Infantil	25	9,95	248,75
15	Sabonete Infantil	25	3,65	91,25
16	Esponja Infantil para Banho	10	7,90	79,00
17	Creme para cabelo pote 01kg	12	17,90	214,80
18	Touca Descartável Pct c/100 Unid.	10	14,80	148,00
Total				R\$ 4.626,40

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações, da seguinte forma:

a) Em até 15 (quinze) dias após a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada e conferida pelo fiscal de contratos; a fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na Portaria Nº 1/2019/ADM, de 3 de janeiro de 2019.

b) O pagamento fica condicionado que a contratada atenda as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal, mediante a apresentação das Certidões:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, do Local de Domicílio do Contratado.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede do Contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

e) Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sus-tado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

d) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

e) Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pa-gamentos.

O As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com anota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, d de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

g) Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos fede-rais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, e Resolução n.º 88, de 03/10/2018, do TCE-MS.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento. Sabendo que se optar pelo cancelamento estará sujeito às sanções cabíveis na cláusula décima primeira deste instrumento contratual, e previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666, de 1993 e suas alterações.

5.3 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para me-nos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei n.º. 8.666, de 1993 e alterações, mediante os procedimentos legais.

5.4 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documenta-ção comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusi-vas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pe-dido.

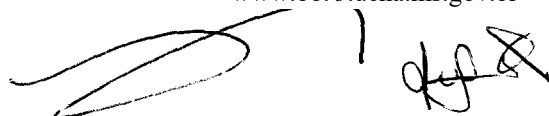
5.5 - A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei n.º. 8.666, de 1993 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 - O objeto do presente Contrato será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dis-põe inciso III, do art. 6º, da Lei n.º. 8.666, de 1993 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA— DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

7.1 - O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 27 de março de 2019 e termina no dia 30 de abril de 2019, podendo ser aditado ou prorrogado, e o prazo de entrega do produto deverá ser efetuada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do envio da autorização de fornecimento;





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

7. 1.1 - Atendidos os procedimentos legais relacionados à Dispensa em pauta, a autorização final e formal do fornecimento de serviço dar-se-á através de encaminhamento ao Fornecedor de documento padrão, denominado "Autorização de Fornecimento" (AF), ainda que exista contrato assinado.

7.1.2 - Depois de preparada e conferida, a AF deverá ser necessariamente submetida à assinatura do Ordenador de Despesas ou a quem ele delegar o ato, para entrega do produto.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A assinatura do contrato não está condicionada à apresentação de garantias, haja vista ser de execução imediata e instantânea, com pagamento após o recebimento da mercadoria adquirida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Compete ao **CONTRATANTE**:

9. 1.1 - Efetuar o pagamento do ajustado, no prazo estipulado na cláusula quarta.

9.1.2 - Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.

9.1.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

9.2. Compete à **CONTRATADA**:

9.2.1 - Entregar o serviço de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser novo, de boa qualidade e atender todas as exigências contidas na especificação da proposta.

9.2.2 - Atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 24 (**vinte e quatro**) horas contados do envio da requisição ou pedido de compra.

9.2.3 - A fiscalização da execução do contrato será realizada nos termos da Lei 8.666, de 1993, ficando a cargo do servidor Telma Aparecida Gonçalves Vital, CPF 638.260.621-91, que será a fiscal do contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

11.1 - O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas para atender a nota de empenho estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação:

Classificação	Valor Global
05.00.05.01.12.361.502.2.040.101000.33.90.30.00 – Ficha 125	R\$ 4.626,40

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E MULTA CONTRATUAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

13.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a contratada as seguintes sanções, além das previstas no instrumento convocatório:

13.1.1 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total pactuado, caso ocorra alguma situação que esteja em desacordo com o presente Contrato, corrigido e atualizado, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

13.2 - Qualquer multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal em até cinco dias úteis, contados de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo, ainda, ser descontada de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art.79, todos da Lei nº. 8.666, de 1993e suas alterações.

14.2 - A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº. 8.666, de 1993e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpeção judicial ou extrajudicial.

14.3 - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrente deste Contrato, limitado ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O Presente Contrato será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DOMICILIO E FORO

16.1 - As partes elegem o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimirem quaisquer litígios decorrentes deste contrato. E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bodoquena, MS, 27 de março de 2019.

Valdi" D as 11 nda
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratante



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena



MISSÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO - EIRELI
Contratado

Testemunhas:

1)

Nome: Hélio Ferreira Gonçalves
CPF: 171.833.818-03

2) t WJ:

Nome: Bruno Henrique Beltramin Oliveira
CPF: 036.771.981-94



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 58/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019
DISPENSA N. 024/2019

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, departamentos e 7 escolas, do município de Bodoquena/MS.

Data: 27/03/2019

De: Presidência da CPL

Para: Contadora do Município


Solicitamos o empenho no valor abaixo especificado, para pagamento das despesas relativas ao contrato 58/2019.

Valor do empenho: R\$ 4.626,40 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

Vigência: De 27 de março de 2019 a 30 de abril de 2019.

Contratado: MISSÕES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO
- **EIRELI**, CNPJ n. 20.235.675/0001-27, com sede na cidade de Campo Grande - MS, na Rua Rui Barbosa, n. 1320 - Sala 04, bairro Centro (CEP: 79.004-440), representada Sra. Clenir Hammacher Rieger, RG n. 704.242.355-3 - SSP/RS e CPF n. 702.627.990-49.

Classificação	Valor Global
05.00.05.01.01.12.361.502.2.040.101000.33.90.30.00 – Ficha 125	R\$ 4.626,40


NÉLIO FERREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

Extrato de Contrato Administrativo n. 058/2019
Processo Administrativo Licitatório n. 043/2019
Dispensa de Licitação n. 024/2019

Contratante: Município de Bodoquena, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Valdisa Dias Olanda, CPF nº 838.390.461-49.

Contratado: Missões Comércio Varejista de Materiais para Escritório - Eireli, CNPJ n. 20.235.675/0001-27, representado pela Sra. Clenir Hammancher Rieger, CPF n. 702.627.990-49.

Objeto: O presente termo tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, departamentos e 7 escolas, do município de Bodoquena/MS.

Dotação Orçamentária: 05.00.05.01.12.361.502.2.040.101000.33.90.30.00— Ficha 125

Valor: R\$ 4.626,40 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Vigência: 27 de março a 30 de abril de 2019.

Data da assinatura: 27 de março de 2019.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 58/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019
DISPENSA N. 02⁴/2019

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, departamentos e 7 escolas, do município de Bodoquena/MS.

Data: 27/03/2019

De: Presidência da CPE

Para: Contadora do Município


Solicitamos o empenho no valor abaixo especificado, para pagamento das despesas relativas ao contrato 58/2019.

Valor do empenho: R\$ 4.626,40 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

Vigência: De 27 de março de 2019 a 30 de abril de 2019.

Contratado: MISSÕES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO - EIRELI, CNPJ n. 20.235.675/0001-27, com sede na cidade de Campo Grande - MS, na Rua Rui Barbosa, n. 1320 - Sala 04, bairro Centro (CEP: 79.004-440), representada Sra. Clenir Hammacher Rieger, RG n. 704.242.355-3 - SSP/RS e CPF n. 702.627.990-49.

Classificação	Valor Global
05.00.05.01.01.12.361.502.2.040.101000.33.90.30.00 – Ficha 125	R\$ 4.626,40


HÉLIO FERREIRA GONÇALVES
Presidente da CPE

RECEBIDO
CONTABILIDADE



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 05812019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 04312019 DISPENSA DE
LICITAÇÃO N. 024/2019**

Contratante: Município de Bodoquena, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, representada pela Secretária Municipal Educação, Esporte e Lazer, Sra. Valdisa Dias Olanda, CPF n. 838.390.461-49.

Contratado: Missões Comércio Varejista de Materiais para Escritório - Eireli, CNPJ n. 20.235.675/0001-27, representado pela Sra. Clenir Hammacher Rieger, CPF n. 702.627.990-49.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, departamentos e 7 escolas, do município de BodoquenaMS.

Dotação Orçamentária:

05.00.05.01.12.361.502.2.040.101000.33.90.30.00 - Ficha 125.

Valor: R\$ 4.626,40 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

Vigência: 27 de março a 30 de abril de 2019.

Data da assinatura: 27 de março de 2019.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador: B0CF440D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 03/04/2019. Edição 2322
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N.
024/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 043/2019

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, ratifico o presente certame de dispensa de licitação em epígrafe, do qual resultou a contratação da empresa MISSÕES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO - EIRELI, CNPJ n. 20.235.675/0001-27, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 1320 - Sala 04, bairro Centro, na cidade de Campo Grande - MS, tendo por objeto a : Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, departamentos e 7 escolas, do município de Bodoquena/MS, no valor global de R\$ 4.626,40 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). Dotação: 05.00.05.01.12.361.502.2.040.101000.33.90.30.00 – Ficha 125

Bodoquena/MS, 27 de março de 2019.

VALDISA DIAS OLANDA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
 Joao Paulo Lima de Oliveira
 Código Identificador:E3BC75 IA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 058/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 043/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 024/2019

Contratante: Município de Bodoquena, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, representada pela Secretária Municipal Educação, Esporte e Lazer, Sra. Valdisa Dias Olanda, CPF n. 838.390.461-49.

Contratado: Missões Comércio Varejista de Materiais para Escritório - Eireli, CNPJ n. 20.235.675/0001-27, representado pela Sra. Clenir Hammacher Rieger, CPF n. 702.627.990-49.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, departamentos e 7 escolas, do município de Bodoquena/MS.

Dotação Orçamentária:
 05.00.05.01.12.361.502.2.040.101000.33.90.30.00 - Ficha 125.

Valor: R\$ 4.626,40 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

Vigência: 27 de março a 30 de abril de 2019.

Data da assinatura: 27 de março de 2019.

Publicado por:
 Joao Paulo Lima de Oliveira
 Código Identificador:B0CF440D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº212 DE 2 DE ABRIL DE 2019.

*Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar,
 nomeia Comissão Sindicante e dá outras providências.*

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, rio uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 194, inciso 1 e 198, da Lei Complementar n. 018/2008 (Estatuto dos Servidores do Município de Bodoquena), considerando:

• O requerimento de reparação de danos formulado por Juliana Cruz da Costa Mediria, em que noticia que o veículo de carga Mercedes Bens/LK 2217 de Placa CVU-4569 teria sido danificado por queda derivada de desabamento parcial da ponte de madeira sobre o rio Salobra, no Assentamento Canaã, em Bodoquena/MS, no dia 27.12.2018.

RESOLVE:

Art. 1º- DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar os fatos e determinar eventual responsabilidade do Município, bem como a titularidade de eventual crédito.

Art. 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores, Ana Lucia Pereira da Silva, que a presidirá, Luciana de Jesus Oliveira Delgado, Secretária, e Rosely Batista de Souza, membro, todas servidoras públicas efetivas, integrantes do Quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena.

Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, e considerando a complexidade dos fatos, fica a Comissão autorizada a requisitar suporte técnico, informações e diligencias do Departamento de Trânsito Municipal, Secretaria de Obras, Procuradoria Jurídica e eventuais prestadores de serviço contratados pela Administração, bem como terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Bodoquena—MS, 2 de abril de 2019.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joao Paulo Lima de Oliveira
 Código Identificador:C7EB29ED

ESTADO DE MATO GROSSO 1)0 Si:i
PRFFEITLJRA M tí(IPAL DE BONITO)

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

ATO CMB Nº 21,02 de Abril de 2019.

A Presidente da Câmara Municipal de Bonito MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o que dispõe a Resolução Nº65, de 31 de agosto de 2000,

RESOLVE

Nomear a Servidora Letícia **Maria Machado** , para exercer na Câmara Municipal de Bonito MS, o cargo em Comissão de **Diretora Jurídica** - Símbolo DAS-I, produzindo efeitos a contar de 02 de Abril de 2019.

Bonito - MS, 02 de Abril de 2019.

LUISA APARECIDA CA VALHEJRO DE LIMA

Presidente

Publicado por:
 Antonio Altagno Sandim Bacaiji
 Código Identificador:44EE2FD8

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

ATO CMB Nº 22,02 de Abril de 2019.

A Presidente da Câmara Municipal de Bonito-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o que dispõe a Resolução Nº65, de 31 de Agosto de 2000,

RESOLVE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N.
024/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 043/2019

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, ratifico o presente certame de dispensa de licitação em epígrafe, do qual resultou a contratação da empresa MISSÕES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO - ETRÉLI, CNPJ n. 20.235.675/0001-27, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 1320 - Sala 04, bairro Centro, na cidade de Campo Grande - MS, tendo por objeto a : Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, departamentos e 7 escolas, do município de Bodoquena/MS, no valor global de R\$ 4.626,40 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). Dotação: 05.00.05.01.12.361.502.2.040.101000.33.90.30.00 - Ficha 125

Bodoquena/MS, 27 de março de 2019.

VALDISA DIAS OLANDA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Joao Paulo Lima de Oliveira
 Código Identificador:E3BC75 IA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 058/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 043/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 024/2019

Contratante: Município de Bodoquena, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, representada pela Secretária Municipal Educação, Esporte e Lazer, Sra. Valdisa Dias Olanda, CPF n. 838.390.461-49.

Contratado: Missões Comércio Varejista de Materiais para Escritório - Eireli, CNPJ n. 20.235.675/0001-27, representado pela Sra. Clenir Hammacher Rieger, CPF n. 702.627.990-49.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, departamentos e 7 escolas, do município de Bodoquena/MS.

Dotação Orçamentária:

05.00.05.01.12.361.502.2.040.101000.33.90.30.00 - Ficha 125.

Valor: R\$ 4.626,40 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

Vigência: 27 de março a 30 de abril de 2019.

Data da assinatura: 27 de março de 2019.

Publicado por:

Joao Paulo Lima de Oliveira
 Código Identificador:BOCF440D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº212 DE 2 DE ABRIL DE 2019.

Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar, nomeia comissão Sindicante e dá outras providências.

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 194, inciso 1 e 198, da Lei Complementar n. 018/2008 (Estatuto dos Servidores do Município de Bodoquena), considerando:

• O requerimento de reparação de danos formulado por Juliana Cruz da Costa Mediria, em que noticia que o veículo de carga Mercedes Bens/LK 2217 de Placa CVU-4569 teria sido danificado por queda derivada de desabamento parcial da ponte de madeira sobre o rio Salobra, no Assentamento Canaã, em Bodoquena/MS, no dia 27. 12.2018.

RESOLVE:

Art. 1º- DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar os fatos e determinar eventual responsabilidade do Município, bem como a titularidade de eventual crédito.

Art. 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores, Ana Lucia Pereira da Silva, que a presidirá, Luciana de Jesus Oliveira Delgado, Secretária, e Rosely Batista de Souza, membro, todas servidoras públicas efetivas, integrantes do Quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena.

Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, e considerando a complexidade dos fatos, fica a Comissão autorizada a requisitar suporte técnico, informações e diligências do Departamento de Trânsito Municipal, Secretaria de Obras, Procuradoria Jurídica e eventuais prestadores de serviço contratados pela Administração, bem como terá acesso a toda documentação necessária á elucidação dos fatos, podendo colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Bodoquena - MS, 2 de abril de 2019.

KAZUTO HORII
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Paulo Lima de Oliveira
 Código Identificador:C7EB29ED

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

ATO CMB Nº21, 02 de Abril de 2019.

A Presidente da Câmara Municipal de Bonito MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o que dispõe a Resolução Nº65, de 31 de agosto de 2000,

RESOLVE

Nomear a Servidora **Letícia Maria Machado**, para exercer na Câmara Municipal de Bonito MS, o cargo em Comissão de **Diretora Jurídica** - Símbolo DAS-I, produzindo efeitos a contar de 02 de Abril de 2019.

Bonito - MS, 02 de Abril de 2019.

LUIZA APARECIDA CA VALHEIRO DE LIMA
 Presidente

Publicado por:

Antonio Altagno Sandim Bacarji
 Código Identificador:44EE2FD8

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

ATO CMB Nº22,02 de Abril de 2019.

A Presidente da Câmara Municipal de Bonito-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o que dispõe a Resolução Nº65, de 31 de Agosto de 2000,

RESOLVE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					29/03/2019	792	001
UNID ORÇAM: 501-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER						RESERVA	
CREDOR:		NOME/RAZÃO: MISSOESCOMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS P CNPJ: 20.235.675/0001-27 ENDEREÇO...: R RUI BARBOSA MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE ESTADO.: MS BANCO: 104 AGÊNCIA: 1979 CONTA: 2701-5					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL				ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PRDGRAM	F.O. 125	U.O. 05.01	PROGRAMA 12.361.502	PROJ/ATIVIDADE 2.040		NATUR. DESPESA 3.3.9.0.30.00	FONTE RECURSO 101000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		ia : 21	4.626,40	3 : 41	CONVÊNIO		CONTRATO/ARP
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 26.046,85	VLR. EMPENHADO 4.626,40	SALDO ATUAL 21.420,45	
ESPECIEICAÇÃO				UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Referente a despesas com aquisição de material de limpeza para atender a Secretaria de educação, esporte e lazer, departamentos e 7 escolas do município de Bodoquena/NS. Contrato n' 58/2019 Processo n 43/2019 Dispensa n 024/2019 Vigência 27/03/2019 até 30/04/2019			Unidade	1,0000	4.626,4000	4.626,4000
Pedido/Processo:				Licitação:	NE :	TOTAL/TRANSPORTE	4.626,40
Emitido. : ROS		M. GONÇALVES					
CR	I	JM4		Juslai Silva - opaes contadora			
4							

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS	DATA	NUMERO
NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORCAMENTARIA	24/04/2019	1418

Unidade Gesto-ia **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Credor Nome: **MISSOESCOMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS P** CGC **20.235.675/0001-27**
 End.: **P RUI BARBOS**
 Cioade **TAMPO GRANDE** UF **Mb** - BctLCD **104** Ag **1979** c/c **2701-5**

Descrição da Nota de Pagamento

Referente a **despesas** com, aquisição de material de limpeza para atender a Secretaria de acac4o, esporte e lzet, departamentos e 7 escolas do município de Bodoquena/MS Contrato 58/2019. Processo n 43/ 019 D4°pe ri' 24'2019 Jig4ncie 2⁷/03/2019 ate 30/04/2019, me nota fiscal 1 2 ni Eflho 792/2019

Pagamento Contábil

503010010000-DmOnhCs A Pagar

Valor Bruto

4 626,40

Evento

001 - Pagamento - Orçamentário

DETALHAMENTO ORÇAMENTARIO

EMPENHO		UNIDADE	: PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	VALOR
Numero	Ano	ONÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	D\ DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
	201	75 71	12.361.502	0 7 2 2	2040	101000	0 00	4 6.4 4

B A N C O

No Documento **Valor Liquidado a Pagar**

NCO DO BRASIL /2 - EDUCACAO C111 11.093-0

4 626,40

Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)

QUATRO MIL, SEI-SCENT, S E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS

QUITACAO RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE

AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA

MM / /

ASSINATURA

Emitido Por **ANA M. DOS S. MOREIRA**

Val
Seco
Fo0

TESOUR RA

DCC ou TE, E) EIS

L ctado

Agência 3930-6

Conta corrente 11093-0 BOBOQUENA PREFEITURA

O vditad

Banco 104 ECONOMICA FEDERAL

Agência (sem DV) 1979 vi: A AFONSO FENA

Conta corrente (com DV) 7015

CNPJ 20.235.675/000127

Nome favorecido MISSOES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS

Finalidade CREDITO EM CONTA

Número documento 42.403

Valor 4,62040

Data transferência 24/0412019

Autenticação SISBE 81:)25DFE'D5E730FE7

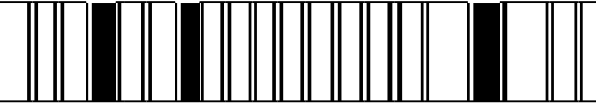
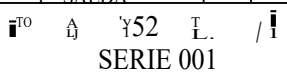
Assinada por J3290450 MIRIAN TEREZA GONCALVES
JB523459 KPZUTO HORII

24/0412019 12.30:48
24/04/2019 130620

rnsaçJ etct..cia w. n] s]cesco.

Transação efetuada com sucesso por: JB523459 KAZUTO HORII

RECEBEMOS SE MISSOES COM VAREJISTA DE MAT. PA6A ESCRITÓRIO EIRELI ME OS PRODUTOS! SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 03/04/2019 - DEST. / REM.: MUNICÍPIO DE BODOQUENA - VALOR TOTAL: R\$ 4.626,40		NF-e No 00001752 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE Missoes Com. Var. de Mat. p/ Escritorio - EIRELI ME Rua Rui Barbosa, 1320 SL 04 - Centro - CEP:79004-440 - CAMPO GRANDE - MS TEL: (67)3201-8575 missoes.cg/i/hotsnail.com	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	 CHAVE DE ACESSO 5019 0420 2356 7500 0127 5500 1000 0017 5210 0001 7731
	0-ENTRADA 1 - SALDA 1  SERIE 001	
NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda de Mercadoria dentro Estado		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 150190009481007_03104/2019 15:43:19
INSCRIÇÃO ESTADUAL 283968931	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 20.235.675/0001-27

ATARIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE BODOQUENA		15.465.016/0001-47	03/04/2019
ENDEREÇO RUA 13 DE MAIO, 305, -		BAIRRO! DISTRITO CENTRO	CEP 79390-000
MUNICÍPIO BODOQUENA	FONE! FAX (67)3268-1104	UF MS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 03/04/2019
			HORA DA SAIDA 16:43:15

DUPLICATAS												
—	LICITA	VENC	VALOR	N-DUPLICATA	WEM..	VALOR	N-DUPLICATA	VENC	VALOR	W DUPLICATA	VENC	VALOR
oN~		03/04/2019	4.626,40									

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	SARE CALC ICMS EUBEF.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROE DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	519,16	4.626,40
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACRES.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.626,40

TRANSPORTADOR! VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTF	PLACADO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
		O PROPRIO	0 - REMETENTE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
		CAMPO GRANDE			MS	ISENTO	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO		
1013							

DADOS DO PRODUTO E SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROJ) SRR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO SERVIÇO	NCM 11H	CSOSN	CFOP	5(141)	QIANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍLIOTAS ICMSI PI
	AGUA SANITARIAOI LT	2828901	0102	5405	UNID	100	2,85	0,00	285,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1921	ALCOOL 46% 01 LT	22072011	0102	5405	UNID	15	6,90	0,00	103,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1440	DESINFETANTE 2UTROS	3808942	0102	5405	UD	50	5,98	0,00	299,00	0,00	0,00	0,00	0,00
364	DETERGENTE LIQUIDO 500 MLCX C/24 UNto	34022001	0102	5405	CX	6	55,80	0,00	334,80	0,00	0,00	0,00	0,00
	ESPONJA DUPLA FACE	68053091	0102	5405	UNID	100	0,99	0,00	99,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ESPONJA INFANTIL DE BANHO	96162001	0102	5405	UNID	10	7,90	0,00	79,00	0,00	0,00	0,00	0,00
i i	FLANELA 28CMX38CM	63071001	0102	5405	UNID	40	4,80	0,00	192,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	CREME P/CABELO POTE 01KG	33049910	0102	5405	UNID	12	17,90	0,00	214,80	0,00	0,00	0,00	0,00
365	PANO DE CHAO80CMX50CM	39249000	0102	5405	UNID	50	9,90	0,00	495,00	0,00	0,00	0,00	0,00
384	PAPEL HIGIENICO PCTC/04 ROLOS 30MTS	48181000	0102	5405	UNID	150	3,59	0,00	538,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1379	SABONETE INFANTIL EM BARRA	34011191	0102	5405	UNID	25	3,65	0,00	91,25	0,00	0,00	0,00	0,00
862	SABÃO EM PO 500GRS	34022001	0102	5405	UNID	110	4,65	0,00	511,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1915	SACO DE LIXO 100 LITROS PCTC/05UNID	39232190	0102	5405	UNID	100	3,15	0,00	315,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1945	SACO DE LIXO 15 LITROS PCTC/10UNID	39232190	0102	5405	UNID	70	3,95	0,00	276,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1914	SACO DE LIXO 50 LITROS PCTC/10UNID	39232190	0102	5405	UNID	70	2,99	0,00	209,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1995	SACO DE LIXO 30 LITROS PCTC/10UNID	39232191	0102	5405	UNID	70	2,65	0,00	185,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1811	SHAMPOO INFANTIL	33051001	0102	5405	UNID	25	9,95	0,00	248,75	0,00	0,00	0,00	0,00
1475	TOUCA DESCARTAVELPCTC/100UNID	63079091	0102	5405	UNID	10	14,80	0,00	148,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLETAS CONTRATO N : 5 ^B /2019 DISPENSA: 024/2019 EMPENHO: 792 - SECRETARIA E/E EDUCACAO DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL		

REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Educação

Para: Missões Com. Var. de Mat. p1 Escritório - EIRELI

Solicitamos que nos forneça as mercadorias abaixo relacionadas:

Mercadoria	Valor Unitário	Total
100 litros de água sanitária	2,85	285,00
50 frascos desinfetantes 02 litros	5,98	299,00
15 litros de álcool 46 ^o	6,90	103,50
70 pct saco de lixo reforçado 151. pct cl 20 unid.	3,95	276,50
70 pct saco de lixo reforçado 301. pct c/ 10 unid.	2,65	185,50
70 pct saco de lixo reforçado 501. pct cl 10 unid.	2,99	209,30
100 pct saco de lixo reforçado 100 1. pct c/ 05 unid.	3,15	315,00
110 cx. Sabão empósoogr	4,65	511,50
50 unid. pano de chão bom tipo saco 80cmx50cm	9,90	495,00
40 unid. Flanela de limpeza 28cmx48cm	4,80	192,00
150 unid. Pct de papel higiênico 4x1	3,59	538,50
06 caixas de detergente neutro com 24 unidades	55,80	334,80
100 unid. Bucha lavar louça dupla face	0,99	99,00
25 unid. Xampu infantil	9,95	248,75
25 unid. Sabonete infantil 90 gr.	3,65	91,25
10 unid. bucha infantil para banho	7,90	79,00
12 unid. Creme para cabelo pote de 1 kg	17,90	214,80
10 pct.Touca descartável para proteção capilar, pct com 100 unidades	14,80	148,00
	TOTAL	4.626,40

Bodoquena/MS, 01 de abril de 2019.

Dados para Nota Fiscal:

Contrato n° 58/2019

Dispensa n° 024/2019

Empenho n° 792

i r5 t
Vaklia Dias Olanda
Srtia dO Espirite e Laser
Port. iXPtin' O/ft./2019

VOLTAR

1. A

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20235675/0001-27
Razão Social: MISSOES COMERCIO VAREJISTA DE MAT PARA ESCRIT EIRELI ME
Nome Fantasia: MISSOES
Endereço: R RUI BARBOSA 1320 SALA 04 / CENTRO / CAMPO GRANDE / MS / 79004-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2019 a 18/04/2019

Certificação Número: 2019032003270259586058

Informação obtida em 25/03/2019, às 09:39:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MISSOES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO - EIRELI
CNPJ: 20.235.67510001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:13:34 do dia 02/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 0110812019.

Código de controle da certidão: **2D03.EC4E.BDC4D8B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NtjTvl : **058617/2019**

Contribuinte: MISSOES COM VAREJ MAT ESCRITORIO EIRELI
CCE: 28.396.893-1

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, emitida às 09.50:20 horas do dia 12/03/2019 (hora e data - ME).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DAM

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

CÓDIGO 12É9 (TO) 96986/19 -9		NOSSO NÚMERO 96986119 -9		DATA EMISSÃO 08/03/2019				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 05480040010		CONTRIBUINTE MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE						
CPP_CNPJ 03501509000106		ENDEREÇO AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE:00000						
BAIRRO VILA CIDADE				CIDADELJF CAMPO GRANDE		CEP		
IDENTIFICAÇÃO	PAR	VENCIMENTO	TR	TRIBUTOS	VALOR LANÇADO	MULTAJUROS	DESCONTO	VALOR
2019680101014	01	08/04/2019	88	REC AVULSA	24,79	0,00	000	24,79
<p>Certidão N^o91018119-55 MISSOES COM. VAREJISTA DE MAT. P1 ESCRITORIO EIRL CPFICNPJ: 20235675000127</p> <p>Valor Principal já com correção monetária</p>								
DATA VALIDADE 07/04/2019	VALOR LANÇADO 24,79		VALOR ATUALIZADO 0,00		MULTAJUROS 0,00	DESCONTO 0,00	TOTAL 24,79	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**RECIBO DO
CONTRIBUINTE**

COBAN: 35605 LOJA: 0001 PDV: 0001
 08/03/2019 BANCO DO BRASIL 12:49:38
 293696329 0192

COMPROVANTE DE PAGAMENTO(S) COM COD.BARRA

 Convenio PREF MUN CAMPO GRANDE
 Codigo de Barras 81670000000-2 24790668201-3
 90406689399-0 90969861908-7
 Data do pagamento 08/03/2019
 Valor em Dinheiro 24,79
 Valor em Cheque 0,00
 Valor Total 24,79

 NR, AUTENTICAÇÃO 4.581.F61.E7A.887.2C7



SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº 091018119- 55

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: **MISSOES COM. VAREJISTA DE MAT. P1 ESCRITORIO EIRL**
CPF/CNPJ: **20.235.675/0001-27**
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA Nº:1320
COMPLEMENTO: SALA 04 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CAMPO GRANDE UF: MS CEP: 79004-440

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados, CERTIFICAMOS para fins de direito que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restrita ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

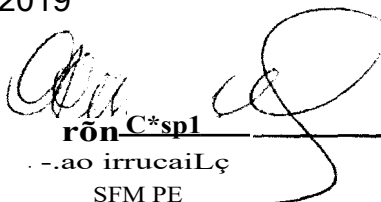
NÃO CONSTATAMOS A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS em nome do Contribuinte até a presente data para com a Fazenda Municipal.

O prazo de validade da presente CNDG será de 120 (Cento e Vinte dias) a contar da data a contar da data de sua emissão.

A presente certidão foi emitida de acordo com a denominação oficial do contribuinte, tem eficácia até a data de validade desde que sem rasuras, devidamente assinada pelos responsáveis e acompanhada da guia DAM paga.

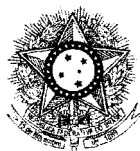
Validade até: 06/07/2019

Campo Grande - MS, 08 março 2019


rôn C*sp1
...ao irrucaiLç
SEM PE

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº. 12124 de 22104113.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet,
no endereço eletrônico <http://lcapitaimsgov.br/semre>
Código de Autenticidade: EC7DE3 1431 D80498D79422D8A6 1 0D757



ER JUDICIÁRIO
JU Ti Ç'J TRJBAUHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MISSOES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO
EI RELI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.235.675/0001-27

Certidão nº: 161782160/2018

Expedição: 07/11/2018, às 15:12:50

Validade: 05/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MISSOES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO**
- **E 1 R E L 1**
(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito (a) no CNPJ sob o nº
20.235.675/0001-27, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>)

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS				DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO				29/0312019	792	002
UNID ORÇAM 501-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER					RESERVA	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: MXSSOESCD EBCIO VAREJISTA DE B ERIAIS P			CNPJ: 20.235.675/0001-27		
	ENDEREÇO.: 9. RUI BARROSA			Controladoria		
	MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE			CONTA: 2701-5		
	BANCO: 104			AGÊNCIA: 1979		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRA	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
1	125	05.01	12.361.502	2.040	3.3.9.0.30.00	101000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1 :	4.626,40		3	CONVÊNIO	CONTRATO
	2 :			4 &		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
				26.046,85	4.626,40	21.420,45
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UM .	QTDE	VALOR UNITÁRIO
	Referente a despesas com aquisição de material de Limpeza para atender a Secretaria de educação, esporte e lazer, departamentos e 7 escolas do município de Bodoquena/MS. Contrato ^{na} 58/2019 Processo n° 43/2019 Dispensa n° 02412019 '/ Vigência 27/03/2019 até 30/04/2019			Unidade	1,0000	4.626,4000
						4.626,4000
Pedido/Processo:				Licitação: W :		TOTAL/TRANSPORTE
						4.626,40
Emitido.: DENIZE AVELAR						
1 : V Juelei Silva Meio Sas Contadora						